Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2553/2023
Data: 20/07/2023 - Horário: 13:08
Legislativo - PLO 102/2023

Excelentíssima Senhora
THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco - PL,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 102/2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Voluntários da Corrente do Bem de Pato Branco-Acobem.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Voluntários da Corrente do Bem de Pato Branco-Acobem, entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 45.272.827/10001-92, com sede na Rua Lupicínio Rodrigues nº 1160, Bairro Pinheirinho- CEP 85.506-150, no município de Pato Branco - Paraná.

.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 20 de julho de 2023.

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 20/07/2023
14:52:06

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2553/2023
Data: 20/07/2023 - Horário: 13:08
Legislativo - PLO 102/2023

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca declarar de utilidade pública a Associação dos Voluntários da Corrente do Bem de Pato Branco – ACOBEM, denominada abreviadamente como ACOBEM, constituída em 2022, sem fins lucrativos que tem como objetivo a melhorar a qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, Programas de Segurança Alimentar a prestação da assistência material, moral, médica (assistência médica que se dará por meio de acompanhamento dos pacientes a hospitais públicos, sem a prática da medicina pela própria entidade).

A Associação tem como finalidade prestar amparo, assistência, melhorando a qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, dando Segurança Alimentar bem como a prestação da assistência material, moral, médica (assistência médica que se dará por meio de acompanhamento dos pacientes a hospitais públicos, sem a prática da medicina pela própria entidade).

As organizações de iniciativa privada, sem fins lucrativos e que prestam serviços de caráter público (Terceiro Setor) atuam como auxiliares numa relação de parceria firmada com o Poder Público, com objetivo de descarregar um pouco o sistema e aprimorar os serviços prestados às pessoas, precisam de apoio, neste sentido solicito aos nobres pares aprovação do presente Projeto de Lei.

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 20/07/2023
14:53:50

PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM

PATO BRANCO-PR

2022

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....3

DA CONSTITUIÇAO, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS, PRAZO E OUTRAS DISPOSIÇÕES.....3

DA CONSTITUIÇAO.....3

DA DENOMINAÇAO.....3

DA SEDE.....,3

DOS OBJETIVOS.....3

DO PRAZO.....3

DAS OUTRAS DISPOSIÇOES.....3

CAPÍTULO II.....4

CAPITULO III.....6

SEÇAO 1 DASEMBLEIA GERAL.....6

SECÃO 2 DO CONSELHO DIRETOR.....7

SECÃO 3 DO CONSELHO FISCAL.....9

SECÃO 4 DAS ELEIÇOES.....10

SECÃO 5 DAS OUTRAS DISPOSIÇOES.....11

CAPITULO IV.....11

DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS.....11

CAPITULO V.....12

DA PRESTAÇAO DE CONTAS.....12

CAPITULO VI.....12

DAS ALTERAÇOES ESTATUTARIA.....12

CAPITULO VII.....12

DA DISSOLUÇAO.....13

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇAO, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS, PRAZO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO-ACOBEM,** é constituída, nos termos do código civil pátrio, artigos 53 a 61, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único: As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º A Associação terá sua sede e foro localizados na Rua Lupicínio Rodrigues 1160, Bairro Pinheirinho, CEP 85506-150, Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único: De acordo com a conveniência de suas atividades a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja a instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º São objetivos principais da Associação, Melhorar a qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, Programas de Segurança Alimentar a prestação da assistência material, moral, médica (assistência médica que se dará por meio de acompanhamento dos pacientes a hospitais públicos, sem a prática da medicina pela própria entidade).

Parágrafo único as atividades desempenhadas pela instituição — taxativamente são:

a) atividades principais: 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

b) atividades secundarias: 94.308-00 – Atividades de Associação de defesa de direitos sociais.

Art. 4º A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único: Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º O exercício social iniciar-se em 01 de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL E, DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º A Associação será composta por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento.

Art. 9º Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) Associados fundadores: pessoas presentes no momento da fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) Associados efetivos: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;

c) Associados contribuintes: pessoas que contribuem financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;

d) Associados Honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenha se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10º São deveres do associado:

I – Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira.

II – Agir com decoro e com respeito em relação à Associação;

III – Cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

IV – Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

V – Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI – Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado para a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11º São direitos do associado:

I – Participar das atividades da Associação;

II – Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação.

III – participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único: Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12º Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representa-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13º Os associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiaria, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14º O associado poderá ser desligado da Associação:

I – A qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações.

II – Por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;

III – Pela dissolução da Associação;

IV – Pelo seu falecimento.

Art. 15º A exclusão mencionada no início do item II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

I – Praticar atos lesivos a Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

II – Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

III – deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV – Apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º: O procedimento de exclusão será instaurado pelo conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º: O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o

relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º: Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º: A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

I – A assembleia Geral dos Associados;

II – O conselho Diretor;

III - O conselho Fiscal.

Seção 1 – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde em dia com suas obrigações.

Art. 18º A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes a finalização fiscal para:

I – Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

II – Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;

III – apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único: No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 19º A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

I – Propor e apreciar alterações neste estatuto social;

II – Destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

III – Instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;

IV – Decidir sobre a dissolução da Associação;

V – Decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;

VI – Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;

VII – Autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;

VIII – Deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20º A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º: Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º: A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º: A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informado.

Art. 21º Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Art. 22º Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Secção 2 – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 23º O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24º Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 04 (quatro) membros e será dividido no mínimo nos seguintes cargos:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente
c) Tesoureiro;
d) Secretaria

Art. 25º O Mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 05 (cinco) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26º São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

I - Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;

II - Celebrar convênios com iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;

III - forma comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias as atividades da Associação;

IV - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

V - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receita para o exercício fiscal seguintes;

VI - Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitados por parceiros públicos ou privados;

VII - Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providencias cabíveis;

VIII – Instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;

IX – Convocar a Assembleia Geral;

X – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XI – Representar e defender os interesses dos associados;

XII - administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII – Contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27º O Conselho Diretor de reunirá:

I - Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 03 (três) meses;

II - Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação;

Parágrafo Único: A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 28º Compete ao Diretor-Presidente:

I – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;

II – Presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;

III – Nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos quando houver necessidade;

IV – Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 29º compete ao Secretário:

I – Organizar e coordenar os serviços de secretaria;

II - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III – secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;

IV – Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;

V-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 30º Compete ao tesoureiro:

I-Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;

II – Manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;

III – arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;

V – Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Seção 3 – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 32º O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros e um suplente, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 05 (cinco) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 33º São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar periodicamente os livros e papeis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas:

II – Avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;

III – avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;

IV – Denunciara imediatamente a Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providencias uteis a Associação;

V – Opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 34º O Conselho Fiscal reunirá:

I - Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 03 (três) meses;

II – Extraordinariamente, sempre que houver necessidades ou interesse da Associação.

Parágrafo Único: A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor- Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 – Das eleições

Art. 35º A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos

Art. 36º Para candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 37º A comissão Eleitoral divulgará, com antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 38º A votação será secreta.

§ 1º: Caso haja uma única chapa concorrendo, poderá deliberar por realizar o processo e votação por aclamação, em razão da ausência de concorrência, conforme art. 37º do Estatuto Social, dispensando-se o escrutínio secreto.

§ 2º a Eleição dar-se com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros e associados.

Seção 5 – De outras disposições

Art. 39º Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remuneração, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 40º Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capitulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I – Mal uso ou dilapidação do patrimônio social;

II – Abandono do cargo, entendido como ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

III – ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;

IV – Pratica de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V – Desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

VI – Conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a pratica de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do conselho fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notifica-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º A destituição dos membros do conselho Diretor e do Conselho fiscal dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terço) dos associados.

Art. 41º Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 42º O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I - Bens moveis e imóveis que lhe tenha sido doado, transferido ou incorporado ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II – Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III – contribuições dos associados;

IV – Produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V- Subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 43º A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

CAPITULO V

DA PRESTAÇAO DE CONTAS

Art. 44º A Prestação de contas da Associação observará:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes de for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento.
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidas será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIA

Art. 45º As clausula do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocadas para este fim, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos presentes à assembleia geral., especialmente convocada pra este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro no cartório.

Art. 46º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral;

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 47º A dissolução da Associações poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 48º Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares a de presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único: Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio.

Art. 49º Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após sua dissolução será doada a instituição igualmente qualificada por esta Lei.

Parágrafo único: Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral extraordinária realizada em

24 de janeiro de 2022.

Conforme ata e lista de presença em anexo.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2022.

Presidente
GENI TEREZINHA HAUPCZINSKI VAZZATA
CPF Nº 978.324.729-87

Advogado
JULIANE ALVES DE SOUZA
OAB/PR 39.998



Emolumentos	24,60	**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Funrejus	9,92	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)
Microfilme	0,74	3225-2455-Pato Branco-PR.
Eundep	1,23	Oficial: Abegail Vieira Samara
Funarpen	1,50	Protocolo e Microfilme Nº 0079480
Issqn	0,74	Registrado sob Nº 0001698/02 -
Distribuidor	11,51	Livro **"A" de Pessoas Jurídicas**
		Pato Branco-PR, 09 de fevereiro de 2022.
Total	R$ 47,44	
	VRC 100,00	**Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente**

Selo Digital-F934M77qdp9FIstoFVC4J4u53
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

ATA Nº 02

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, as vinte horas, reunidos em primeira convocação, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, via reunião virtual acessado gratuitamente, conforme link, **https://meet.google.com/voz-mxck-pet**, de acordo com Edital de convocação, o qual foi encaminhado via-WhatsApp, a todos os associados. A assembleia virtual é autorizada pela Lei 14.010/2020, no seu art. 5º, pela necessidade do distanciamento social, em função das restrições sanitárias impostas pelo Covid-19, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada "**ASSOCIAÇAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO-ACOBEM**", com sede nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Lupicínio Rodrigues, nº1160, CEP 85506-150, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência a fundadora Sra. GENI TEREZINHA HAUPCZINSKI VAZZATA, que para secretário designou o Sra. IVANIR TEREZINHA GUIMARAES, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a discussão do projeto do estatuto, dos artigos, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "ASSOCIAÇAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM." No prosseguimento dos trabalhos, a Assembleia-procedeu à eleição por aclamação, dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: para membros da Diretoria: **PRESIDENTE:** GENI TEREZINHA HAUPCZINSKI VAZZATA, brasileira, casada, secretaria, portadora do CPF Nº 978.324.729-87 RG Nº 6186899-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliada na Rua Lupicínio Rodrigues, 1160, Bairro Pinheirinho, CEP 85506-150; **VICE-PRESIDENTE**: NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Itapuã, 681, Centro, CEP 85501-298, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº6.502.305-9 expedida pelo Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná e inscrita no CPF n.º 520.618.849-20, **SECRETARIA** IVANIR TEREZINHA GUIMARAES ,brasileira, solteira, maior, aposentada, residente e domiciliada na Rua Fernando Ferrari, 635, Bairro Bonatto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-400, portadora do CPF nº 486.977.109-87, RG Nº 4845728-2, Expedida pela Secretaria de3 Segurança Pública do Estado do Paraná, ; **TESOUREIRA**, MAIRI BONOMETTI STURZA, brasileira, casada, aposentada, portadora da RG nº 4558933-1, SESP-PR e CPF Nº 359.354.700-34, residente e domiciliada na Rua Antonina, 53 Bairro São Vicente, CEP 85506-370 nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em seguida realizou a eleição do, **CONSELHO FISCAL** constituído pelos seguintes voluntários, por unanimidade ALINE GRANELLA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 335, Bairro Menino Deus; CEP 85506-630, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CPF 030.962.849-03 e RG nº 12861236-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná CNH 01753665886, emitida em 19 de abril de 2001, IVETE SCOPEL SGARBOSSA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na Rua Vereador Cacique Ângelo Creta, 278, Bairro

Jardim das Américas, CEP 85501-510,portadora do CPF Nº 553.933.909-63 e RG Nº 260617-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, SILVANA ALVES, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, portadora do CPF Nº 006.982.929-28, RG Nº 7944249-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 270, Bairro sudoeste, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-425 ; Suplente GEMANIR DOMINGAS ARIOTTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 2708 , Edifício Montese, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-292, portadora do CPF Nº 213.613.479-63 e RG Nº 1206608-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta Ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o Presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a "ASSOCIAÇAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO-ACOBEM.", com administração e sede na Rua Lupicínio 1160, Pinheirinho, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, sociedade civil sem fins lucrativos, que terá como objetivo, a Melhorar a qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, Programas de Segurança Alimentar a prestação da assistência material, moral, médica (assistência médica que se dará por meio de acompanhamento dos pacientes a hospitais públicos, sem a prática da medicina pela própria entidade).

E nada mais havendo a tratar nesta reunião, os trabalhos foram encerrados e eu, IVANIR TEREZINHA GUIMARAES que servi de Secretário, lavrei esta ata, que lida e aprovada, por mim assinada e pelo presidente _____.

Emolumentos	24,60
Funrejus	9,92
Microfilme	0,74
Fundep	1,23
Funarpen	1,50
Issqn	0,74
Distribuidor	11,51
Total	R$ 50,24

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR.
Oficial: Abegail Vieira Samara
Protocolo e Microfilme Nº 0079479
Registrado sob Nº 0001698/01 -
Livro "A" de Pessoas Jurídicas
Pato Branco-PR, 09 de fevereiro de 2022.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-F934M77qdp9FWstoFXIGJ4u5X
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.272.827/0001-92 **MATRIZ**		**09/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACOBEM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUPICINIO RODRIGUES	**1160**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.506-150	**PINHEIRINHO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CORRENTEDOBEMPATOBRANCO@GMAIL.COM	**(46) 9111-4249/ (46) 9970-1075**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **16:43:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 58577312023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **GENI TEREZINHA HAUPCZINSKI VAZZATA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de TADEU HAUPCZINSKI e MARTA HAUPCZINSKI, nascido(a) aos 20/04/1964, natural de SAO JORGE DOESTEPR/PR, documento de identificação 6186899-2 SSP/PR.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:09 de 13/04/2023

58577312023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	GENI TEREZINHA HAUPCZINSKI VAZZATA
Número do RG:	6186899-2
Nome mãe:	MARTA HAUPCZINSKI
Nome pai:	TADEU HAUPCZINSKI
Data nascimento:	06/09/1975
Naturalidade:	SAO JORGE DOESTE/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 25 de janeiro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 543YSP, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	MAIRI BONOMETTI STURZA
Número do RG:	4558933-1
Nome mãe:	MARIA PIVA
Nome pai:	JOSE ANGELO BONOMETTI
Data nascimento:	20/03/1964
Naturalidade:	ANTA GORDA/RS

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 25 de janeiro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave DE9M6T, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 102801352023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MAIRI BONOMETTI STURZA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE ANGELO BONOMETTI e MARIA PIVA, nascido(a) aos 20/03/1964, natural de ANTA GORDA/RS, documento de identificação 4558933-1 SSP.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:28 de 17/07/2023

102801352023

ASSOCIACÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO
CNPJ: 45272827/0001-92
Rua Lupicínio Rodrigues 1160, Bairro Pinheirinho, CEP 85506-150, Pato Branco, Estado do Paraná.
Telefone (46) 99111-4249 - e-mail:correntedobempatobranco@gmail.com

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS

2022

ASSOCIAÇAO DOS VOLUNTARIO DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO

ENTIDADE: Associação dos Voluntários da Corrente do Bem de Pato Branco
CNPJ: 45272827/0001-92
ENDEREÇO: Rua Lupicínio Rodrigues, 1160 – Bairro Pinheirinho
MUNICIPIO: Pato Branco - Pr
TELEFONE: 46 99111-4249 – E-MAIL: correntedobempatobranco@gmail.com

DIRETORIA ESTATUTARIA.

O atual mandato da Diretoria teve inicio em 09 de fevereiro de 2022 e terminara em 08 de fevereiro de 2024.

NOME: Geni Terezinha Haupczinski Vazzata
CARGO: Presidente
CPF: 978.324.729-87 - RG: nº 6186899-2/SESP-PR

NOME: Neli Angelica Frozza Ariotti
CARGO: Vice-Presidente
CPF: 520.618.849-20 - RG: nº 6.502.305-9 /SESP-PR

NOME: Mairi Bonometti Sturza
CARGO: Tesoureira
CPF: 359.354.700-34 - RG: nº4558933-1 /SESP-PR

NOME: IVANIR TEREZINHA GUIMARAES
CARGO: Secretaria
CPF: 486.977.109-87 - RG: nº 4845728-2/SESP-PR

NOME: Aline Granella do Nascimento
CARGO: Conselheira Fiscal
CPF: 030.962.849-03 - RG: nº 12861236-0, /SESP-PR

NOME: Ivete Scopel Sgarbossa
CARGO: Conselheira Fiscal
CPF: 553.933.909-63 - RG: nº 260617-7 /SESP-PR

NOME: Silvana Alves
CARGO: Conselheira Fiscal
CPF: 006.982.929-28 - RG: nº7944249-6/SESP-PR

NOME: Gemanir Domingas Ariotti
CARGO: Conselheira Fiscal
CPF: 213.613.479-63 - RG: nº 1206608-2/SESP-PR

CARACTERISTICA PRINCIPAL: Entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo a melhorar a qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, Programas de Segurança Alimentar a prestação da assistência material, moral, médica (assistência médica que se dará por meio de acompanhamento dos pacientes a hospitais públicos, sem a prática da medicina pela própria entidade).

CNAE JUNTO A RECEITA FEDERAL: ***9499500*** - Atividades associativas não especificadas anteriormente; ***9430800*** - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

NATUREZA JURIDICA: ***3999*** – Associação Privada

DATA DE CONSTITUIÇÃO: 09 de fevereiro de 2022

REGISTRO CIVIL: Nº 001698/01 De 09 de fevereiro de 2022 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

HISTÓRICO

ASSOCIAÇAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO – ACOBEM, denominada abreviadamente como ACOBEM, é uma organização da sociedade Civil, sem finalidades lucrativas, beneficente e filantrópica, que atua na área de assistência Social e que integra o denominado Terceiro Setor. A Associação tem como finalidade prestar amparo, assistência, melhorando a qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, dando Segurança Alimentar bem como a prestação da assistência material, moral, médica (assistência médica que se dará por meio de acompanhamento dos pacientes a hospitais públicos, sem a prática da medicina pela própria entidade).

Foi constituída em 2022, iniciando suas atividades na casa da presidente, onde ainda está instalada continua entregando uma vez por mês na casa de cada família cadastrada, uma cesta básica, leite, frutas, fraldas, produtos de higiene e limpeza, para aproximadamente 50 famílias, encaminhado para emprego, doando móveis usados, dando esclarecimento sobre as duvidas na parte jurídica, medica, exames.

Atua com integridade, honestidade, retidão e imparcialidade; agindo sempre com clareza, divulgando as ações desenvolvidas e os critérios utilizados; somos incansáveis na busca dos resultados planejados e abertos ao novo, considerando as diferentes soluções e os caminhos possíveis; promovemos a colaboração entre os doadores e com outras instituições.

ASSOCIACÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO
CNPJ: 45272827/0001-92
Rua Lupicínio Rodrigues 1160, Bairro Pinheirinho, CEP 85506-150, Pato Branco, Estado do Paraná.
Telefone (46) 99111-4249 - e-mail:correntedobempatobranco@gmail.com

ORIGENS DOS RECURSOS

Todas as receitas e recursos ingresso na ACOBEM, são de doadores voluntários, pessoas físicas, direto na conta da Entidade bem como em alimentos, doces em datas comemorativas, roupas de campanha realizadas juntos a empresas e Bancos Cooperativos da cidade.

No ano de 2022 a ACOBEM teve arrecadação em doação de Pessoas Fisicas.....R$ 55 109,27

No ano de 2022 a ACOBEM teve arrecadação em doação de Pessoas Juridcas..... R$ 1 753,18

TOTAL.....R$ 56 862,45

Tivemos despesa de..... R$ 49 921,22

*Ficando com um caixa para iniciar o ano de.....**R$ 6 941,23***

COLABORADORES VOLUNTARIOS NAS ENTREGAS DAS CESTA BÁSICAS:

Contamos com aproximadamente 20 pessoas voluntarias todo mês, para entrega das cestas básicas, e com umas 03 pessoas para atender algumas famílias esporadicamente.

SERVIÇOS REALIZADOS EM 2022

DESCRIÇAO DA ATIVIDADE	RESULTADO PREVISTO
Entrega de alimentos em padrões nutricionais adequados aos adultos e crianças.	Favorecer o desenvolvimento físico e mental saudável.
Entrega de vestuário e cobertores	Favorecer um inverno aquecido para os assistidos
Auxiliar os doentes para tratamentos de saúde e recuperação	Proporcionar uma vida melhor
Encaminhar para vagas de emprego	Mostrar o valor do seu trabalho o quanto vale a pena ganha seu próprio sustento.

ASSOCIACÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO
CNPJ: 45272827/0001-92
Rua Lupicínio Rodrigues 1160, Bairro Pinheirinho, CEP 85506-150, Pato Branco, Estado do Paraná.
Telefone (46) 99111-4249 - e-mail:correntedobempatobranco@gmail.com






ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇAO A ATENDIMENTOS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Psicólogos	10
Médicos	09
UPA 24 horas	16
CRAS PARA ATENDIMENTO E ATUALIZAÇAO DO CADASTRO ÚNICO	30

ATIVIDADES REALIZADA PELA DIRETORIA

Reunião com Banco Cooperativo Sicredi para encaminhamento de projetos;

Reunião junto a empresa Via Soft para doação para o Natal.

Participação na Reunião da Câmara de Vereadores com todos os representantes das entidades filantrópica de Pato Branco e Vereadores;

Participação na Reunião na Câmara de Vereadores com a coordenação do CMAS;

Participação no Programa da TV Sudoeste, apresentando a ACOMBEM a população de Pato Branco;

ASSOCIACÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO
CNPJ: 45272827/0001-92
Rua Lupicínio Rodrigues 1160, Bairro Pinheirinho, CEP 85506-150, Pato Branco, Estado do Paraná.
Telefone (46) 99111-4249 - e-mail:correntedobempatobranco@gmail.com

ATENDIMENTOS, VISITAS, ORIENTAÇOES E ACOMPANHAMENTOS AS FAMÍLIAS

ATENDIMENTOS	QUANTIDADE
Atendimentos a família	50 ATENDIMENTOS/MÊS
Atendimentos do membro da família para casa de abrigo/passagem	05 ATENDIMENTOS NO ANO
Encaminhamento de membro da família para os Alcoólatras Anônimos e Dependentes Anônimos.	20 NO ANO
Encaminhamento para o SOS VIDA	15 ENCAMINHADOS/01 PERMANECE
Atendimentos aos estrangeiros. (Venezuelanos, Haitianos, etc.)	07 FAMILIAS/MÊS
Acompanhamento ao INSS	05 ORIENTAÇÃO
Acompanhamento a Médicos	09 ORIENTAÇÃO
Encaminhamentos ao GAMA	10 ORIENTAÇÃO



ATENDIMENTO POR VOLUNTARIO

DIVERSOS	20
MEDICOS	01
PSICOLOGOS	02
PSIQUIATRAS	01

No mês de fevereiro de 2022 foi entregue material escolar para os filhos dos assistidos.

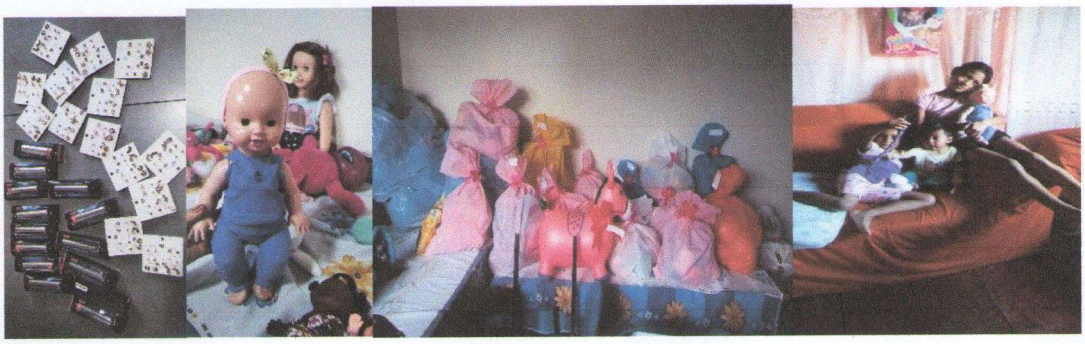
ACOBEM
ASSOCIAÇÃO DA CORRENTE DO BEM

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO

CNPJ: 45272827/0001-92
Rua Lupicínio Rodrigues 1160, Bairro Pinheirinho, CEP 85506-150, Pato Branco, Estado do Paraná.
Telefone (46) 99111-4249 - e-mail:correntedobempatobranco@gmail.com



Finalizando o Ano a ACOBEM ofereceu um Natal diferente aos seus assistidos, complementando a cesta básica com refrigerante, chester, doces e bombons, brinquedos novos para cada criança até 16 anos.



Pato Branco, 08 de fevereiro de 2023.

Geni Terezinha H. Vazzata-Presidente

Mairi B. Sturza - Tesoureira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
45.272.827/0001-92

SCP

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
09/02/2022 a 31/12/2022	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E2.12.76.86.0D.B2.CE.92.8F.B0.1A.97.7D.90.78.0E.A5.4E.85.AA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	48697710987	IVANIR TEREZINHA GUIMARAES:48697710987	7660378909343786770	18/08/2022 a 18/08/2023
Procurador	48697710987	IVANIR TEREZINHA GUIMARAES:48697710987	7660378909343786770	18/08/2022 a 18/08/2023

NÚMERO DO RECIBO:

E2.12.76.86.0D.B2.CE.92.8F.B0.1A.97.
7D.90.78.0E.A5.4E.85.AA-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/01/2023 às 17:23:58

59.EF.83.4E.01.54.75.F9
D8.B7.5D.0E.66.02.AC.A2

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM				
Período da Escrituração:	09/02/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.272.827/0001-92	SCP:	

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0008
CNPJ 45272827000192	Nome empresarial ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO
Indicador do início do período 1 - Abertura (início de atividades no ano calendário)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 09/02/2022	Data final 31/12/2022
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 9 - Isento do IRPJ	Período de apuração do IRPJ e CSLL
Qualificação da Pessoa Jurídica	Forma de tributação no período
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995)
Tipo de entidade da Imune ou Isenta 04 - Associação Civil -	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta D
Apuração da CSLL D - Desobrigada	Critério de Reconhecimento de Receitas

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM				
Período da Escrituração:	09/02/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.272.827/0001-92	SCP:	

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM				
Período da Escrituração:	09/02/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.272.827/0001-92	SCP:	

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Alíquota da CSLL	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento Não
Participações em Consórcios de Empresas Não	Operações com o Exterior Não	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012 Não	Participações no Exterior Não	Atividade Rural Não
Lucro da Exploração Não	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido Não	FINOR/FINAM Não
Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial Não	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes Não	Ativos no Exterior Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes Não	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação Não	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior Não	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico Não	Capacitação de Informática e Inclusão Digital Não	Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Reif e Olimpíadas Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental Não	Zonas de Processamento de Exportação Não	Áreas de Livre Comércio Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional Não	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX) Não	

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM				
Período da Escrituração:	09/02/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.272.827/0001-92	SCP:	

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica 3999 - Associação Privada	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal) 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
Endereço RUA LUPICINIO RODRIGUES	Número 1160
Complemento SALA	Bairro/Distrito PINHEIRINHO
UF PR - Paraná	Código do Município 4118501 - Pato Branco
CEP 85506150	Número do Telefone 4691114249
Correio Eletrônico correntedobempatobranco@gmail.com	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
IVANIR T GUIMARAES	48697710987	900 - Contador/Contabilista	036566/O-3	ivanirguimaraes@hotmail.com	469999186059
IVANIR TEREZINHA GUIMARAES	48697710987	309 - Procurador		ivanirguimaraes@hotmail.com	46999186059

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM				
Período da Escrituração:	09/02/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.272.827/0001-92	SCP:	

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
09/02/2022	31/12/2022	A00 - Anual

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
09/02/2022	31/12/2022	A00 - Anual

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
09/02/2022	31/12/2022	A00 - Anual

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
09/02/2022	31/12/2022	A00 - Anual

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Valor
1	ORIGEM DE RECURSOS	
2	Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM				
Período da Escrituração:	09/02/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.272.827/0001-92	SCP:	

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Valor
3	Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
4	Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
5	Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
6	Doações e Subvenções	0,00
7	Outros Recursos	0,00
8	TOTAL	0,00
9	APLICAÇÃO DE RECURSOS	
10	Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	0,00
11	IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
12	IR Retido ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
13	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
14	Despesas de Manutenção	0,00
15	Outras Despesas	0,00
16	TOTAL	0,00
17	SUPERAVIT/DEFICIT	0,00

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM				
Período da Escrituração:	09/02/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.272.827/0001-92	SCP:	

Registro Y612 - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros - Imunes ou Isentas

CPF	NOME	Qualificação	Rendimentos do Trabalho	Demais rendimentos	IR retido na fonte
97832472987	GENI TEREZINHA H. VAZZATA	12 - Presidente sem Vínculo Empregatício			

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	45.272.827/0001-92
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DA CORRENTE DO BEM DE PATO BRANCO - ACOBEM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GENI TEREZINHA HAUPCZINSKI VAZZATA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/01/2023** às **16:44** (data e hora de Brasília).